

EDITAL DE CANDIDATURA - ANO LECTIVO – 2016/2017
Programa doutoral em Música (3º Ciclo)
Fase de candidatura – 1ª Fase

1. Fixação de vagas:

1.1. Número total de vagas por acesso para o ano letivo acima indicado: 40

1.2. Nº de vagas para a 1ª fase: 20

1.5. Indicação dos ramos/perfis/áreas de especialização que vão funcionar no ano letivo em causa:

Análise e Teoria da Música (análise musical, musicologia, estética musical, estudos em performance)

Composição

Direção (coro/banda/orquestra)

Ensino (instrumento/canto/música)

Etnomusicologia

Performance (instrumentos e canto)

1.6. Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do ciclo de estudos por ramo: n/a

2. Habilitações de acesso:

2.1. Podem candidatar-se os detentores de grau de grau de mestre ou equivalente legal em Música ou outro domínio científico desde que acompanhado por uma formação superior em Música.

2.2. Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Música conferido na sequência de um 2º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo.

2.3. Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Música que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de mestre pelo órgão científico e estatutariamente competente.

2.4. O Conselho Científico da Universidade de Aveiro pode admitir, sob proposta da direção do ciclo de estudos, candidatos que não satisfaçam as condições referidas nos números anteriores mas cujo *curriculum* escolar, científico, artístico e/ou profissional demonstre adequada preparação para a frequência do doutoramento, como previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 30.º do DL n.º 74/2006, na redação dada pelo DL n.º 107/2008, de 25 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do art.º 4º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Aveiro.

2.5 O reconhecimento a que se referem os pontos 2.2 a 2.4 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de mestre ou o reconhecimento desse grau.

3. Critérios de seleção de candidatos:

3.1. Os candidatos à matrícula serão selecionados pelo Conselho Científico da Universidade de Aveiro, sob proposta do diretor do ciclo de estudos, tendo em conta os seguintes parâmetros:

a) Curriculum académico;

b) Curriculum científico;

c) Curriculum profissional.

3.2. Poderá ser ainda exigida uma entrevista e/ou uma prova escrita como critério complementar.

3.3 Os subcritérios densificadores e as respetivas ponderações constam de ata própria aprovada pelo júri do procedimento disponível para consulta junto do edital da abertura do concurso.

4. Período de candidatura: 18 a 29 de abril (1ª fase)

4.1. *Formalização de candidaturas* – a candidatura deverá ser efetuada exclusivamente via Internet através do seguinte endereço: <http://paco.ua.pt>.

4.2. Lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, **sob pena de exclusão**, os indicados nos pontos 4.2.1 a 4.2.4:

4.2.1. Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou outro documento de identificação para o caso de candidatos estrangeiros;

4.2.2. Certificado de habilitações indicando o grau com que se candidata;

4.2.3. Certificado das disciplinas dos cursos de que o candidato é portador, assim como a classificação e respetivos créditos;

4.2.4. Declaração em que o candidato deve referir o(s) ramo(s) a que se candidata. Nas candidaturas para o ramo de Performance, o candidato deve indicar também, obrigatoriamente, qual a área instrumental a que se candidata ou, no caso de Direção, se pretende Coral ou Orquestral - Sinfónica ou Sopros.

4.2.5. Outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular.

4.3. Nos termos do disposto nas alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, não há lugar à audiência prévia dos interessados

4.4. A instrução do processo de candidatura é feita exclusivamente por *upload* dos documentos exigidos (os alunos com habilitação anterior concluída na Universidade de Aveiro estão dispensados do *upload* da documentação relativa à certidão de habilitações e de disciplinas).

A entrega dos documentos originais pode ser exigida a todo o momento para verificação.

Para habilitações obtidas no estrangeiro os documentos devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa (obrigatória a tradução para uma destas línguas).

4.5 no caso de ser dado provimento a uma reclamação e um candidato “não colocado” vier a ficar em posição de “colocado”, tem o mesmo direito à colocação, criando-se, para este efeito, uma vaga adicional.

4.6. As notificações relativas ao presente procedimento são enviadas aos candidatos para o endereço de correio eletrónico indicado no ato da candidatura.

5. Pagamento da candidatura: A candidatura tem o **custo de 20 €** (não reembolsável). O pagamento deve ser efetuado através dos meios de pagamento disponibilizados pela plataforma de candidatura. Se não for possível ao candidato formalizar o pagamento pelas vias disponibilizadas, poderá fazê-lo mediante o envio pelo correio do comprovativo de candidatura e de cheque ou vale postal à ordem de Universidade de Aveiro para a morada dos Serviços de Gestão Académica até à data limite de pagamento indicada no comprovativo de candidatura. **Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.**

6. Período de seleção dos candidatos: 9 a 27 de maio (1ª fase) podendo a respetiva lista ser consultada em <http://paco.ua.pt>.

7. Período de homologação da lista de candidatos (Conselho Científico e Reitoria): 30 de maio a 3 de Junho (1ª fase)

8. Período de matrícula e inscrição: 6 a 10 de junho (1ª fase) Via PACO

Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos ficam impedidos de se matricular fora do prazo, podendo, contudo, efetuar candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

Nos termos do n.º 1 do art.º 14º do Regulamento de Estudos da UA, a anulação da matrícula só pode ser feita até 31 de dezembro do respetivo ano letivo, estando, contudo, necessariamente condicionada ao pagamento de metade do valor da propina estabelecida, independentemente da frequência ou não do ciclo de estudos.

9. Calendário escolar: O definido pela Universidade de Aveiro para o ano letivo de 2016/2017.

10. Plano de Estudos e Propinas:

Consultar o site: <http://www.ua.pt/ensino/course/223>

Universidade de Aveiro, 21 de março de 2016

O Vice-Reitor, Prof. Doutor José Fernando Ferreira Mendes